

**Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Acores****Despacho n.º 2690/2025 de 27 de novembro de 2025**

O Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, aprovou o novo modelo de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens urbanas, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores.

Os n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros I e II do anexo àquele Despacho vigoram até 31 de dezembro de 2025, sendo posteriormente objeto de atualização anual, por parte da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Acores (ERSARA), por aplicação do método e fórmula polinomial prevista no artigo 4.º do Despacho n.º 12876-A/2024, de 29 de outubro, do Gabinete do Secretário de Estado da Economia e Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª Série, n.º 210, de 29 de outubro de 2024.

Considerando os dados estatísticos disponíveis até 13 de novembro de 2025, em que:

- Sn — 201,40 corresponde ao valor do código P11 a junho de 2025, publicado no site do IMPIC, relativo aos “Índices de revisão de preços em empreitadas”;
- Sn-1 — 187,30 corresponde ao valor do código P11 a junho de 2024, publicado no site do IMPIC, relativo aos “Índices de revisão de preços em empreitadas”;
- Gn — 340,12 corresponde à média anual do código M22 de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, publicado no site do IMPIC, relativo aos “Índices de revisão de preços em empreitadas”;
- Gn-1 — 348,08 corresponde à média anual do código M22 de 1 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, publicado no site do IMPIC, relativo aos “Índices de revisão de preços em empreitadas”;
- En — 0,168700344372880 corresponde à média do 2.º semestre de 2024 a 1.º Semestre de 2025, nomeadamente, das células F33 a F39 e F19 a F25, da tabela “Preços médios ponderados de energia elétrica na indústria, em Portugal”;
- En-1 — 0,145757803184120 corresponde à média do 2.º semestre de 2023 e 1.º Semestre de 2024, nomeadamente, das células F61 a F67 e F47 a F53, da tabela “Preços médios ponderados de energia elétrica na indústria, em Portugal”;
- I2025 — 126,28 corresponde ao índice harmonizado de preços no consumidor (base 2015) total para Portugal a outubro de 2025;
- I2024 — 123,84 corresponde ao índice harmonizado de preços no consumidor (base 2015) total para Portugal a outubro de 2024.

Obteve-se um fator de atualização de 1,0575, por arredondamento do cálculo final.

Assim, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros I e II do anexo ao Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

26 de novembro de 2025. - O Conselho de Administração, *Sandra Paula de Aguiar e Câmara - Sílvia Maria dos Santos Amaral Ribeiro Avelar*.

## Anexo I

**Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva**

(a que se refere o quadro I do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro)

(valor: euro/tonelada)

	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos <sup>1</sup>	Outras embalagens de plástico	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	181,89	521,35	1 368,41	1 313,42	1 280,64	1 497,43	1 760,75	77,20

Nota 1 – A aplicar a todos os lotes de plástico com exceção dos lotes de “Outras embalagens de plástico”

Anexo II

**Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira devidos pelos resíduos de embalagens recuperados do fluxo indiferenciado (Tratamento mecânico, Tratamento biológico e Valorização Energética) (uni.: €/ tonelada)**

(a que se refere o quadro II do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos <sup>1</sup>	Outras embalagens de plástico	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	159,68	327,83	306,68	317,25	-	343,69	515,00	-
Valorização Orgânica (compostagem)	-	50,76	-	-	-	-	-	50,76
Valorização Energética (incineração)	-	-	-	-	-	117,38	665,17	-

Nota 1 – A aplicar a todos os lotes de plástico com exceção dos lotes de “Outras embalagens de plástico”